



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

554

LEI Nº 3.079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.993

ALTERA AS ALÍQUOTAS CONSTANTES DA TABELA -
NATUREZA DA ATIVIDADE, INTEGRANTE DO ARTIGO
107 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

R
Fbr. 156 w
9.17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal
de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições -
que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte Lei:

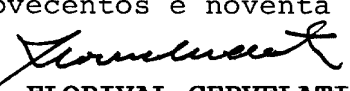
ART. 1º -- A Tabela constante do Art. 107 -
Natureza da Atividade, do Código Tributário Municipal, passa
a vigorar com as seguintes alíquotas:

T A B E L A

NATUREZA DA ATIVIDADE	ALÍQUOTAS UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
1. Indústria.....	20,0 UFM
2. Produção Agropecuária.....	20,0 UFM
3. Comércio.....	15,0 UFM
4. Estabelecimentos Prestadores de Servi-- ços.....	8,0 UFM
5. Diversões Públicas.....	10,0 UFM
6. Profissionais Autônomos:	
a) Nível Universitário.....	10,0 UFM
b) Nível Médio.....	8,0 UFM
c) Outros Profissionais.....	6,0 UFM
7. Feirantes.....	5,0 UFM

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janei-
ro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte
e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

585

YUKIO MAYEDA

Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e três, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO

Diretor Substituto do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas